



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

PORTARIA Nº 21/2025
DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA INDRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS LIMITADA (CNPJ 32.312.466/0001-19) PARA ATUAR COMO COMERCIALIZADORA DE GÁS NATURAL NO ESTADO DE SERGIPE.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 4º, IX e art. 17, III da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018 e no disposto no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.352/2016, alterado pela Resolução nº 24/2023 do Conselho Superior da AGRESE, homologada pelo Decreto Estadual nº 546/2023. E,

Considerando a solicitação de credenciamento para atuar como Comercializador(a) de Gás Canalizado no Estado de Sergipe feita pela **Indra Comercializadora de Energias Limitada (CNPJ 32.312.466/0001-19)** através de e-mail, em 14 de fevereiro de 2025 para esta Agência Reguladora, que ensejou a abertura do Processo Administrativo nº 70/2025;

Considerando a Autorização SIM-ANP nº 749, de 28 de setembro de 2023, emitida pela Superintendente de Infraestrutura e Movimentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que permitiu que a **Indra Comercializadora de Energias Limitada**, exercesse as atividades de comercializadora de gás natural;

Considerando a entrega da documentação indicada no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe pela empresa requerente;

Considerando a Nota Técnica nº 003/2025 – CAMGAS emitida pela Câmara Técnica de Gás Canalizado desta Agência;

Considerando o Parecer Jurídico nº 20/2025 da Procuradoria da AGRESE e,

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE, na reunião realizada no dia 10 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o credenciamento como **COMERCIALIZADOR(A)** de Gás Natural à **INDRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.312.466/0001-19, com sede na Rua



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Fidalga, 603, conj. 11, sala D, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05432-070, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 10 de março de 2025.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OXHH-24VN-1HDZ-GCON



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 11/03/2025 13:00:09 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 1

Extrato da PORTARIA N° 21/2025, de 10/03/2025. Proc. n° 70/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como **COMERCIALIZADOR(A)** de Gás Natural à **INDRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.312.466/0001-19, com sede na Rua Fidalga, 603, conj. 11, sala D, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05432-070, com base no art. 50, §1° do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. **Vigência:** com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 10 de março de 2025.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 29XA-3UMG-WTKW-NXZ0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA ***59553*** DIRETORIA PRESIDENCIAL - AGRESE Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe 11/03/2025 12:43:06 (Docflow)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

Extrato da RESOLUÇÃO Nº 59, de 27/11/2024. CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Aprovar o Relatório Anual de Atividades referente ao ano de 2024 desta Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, conforme anexo único desta Resolução. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2024.

Joelson Hora Costa
Presidente do Conselho Superior da AgreseESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 21/2025, de 10/03/2025. Proc. nº 70/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à INDRÁ COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.312.466/0001-19, com sede na Rua Fidalga, 603, conj. 11, sala D, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05432-070, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 10 de março de 2025.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor-Presidente - AGRESEESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 22/2025, de 11/03/2025. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Exonerar Diego Souza Cruz, inscrito no CPF nº XXX.848.815-XX, do cargo de Assessor Administrativo CCE - 12 da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, a partir de 11 de março de 2025.

Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor-Presidente - AGRESEESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 23/2025, de 11/03/2025. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Delegar, em caráter interino, ao servidor MICHAEL ANGEL SANTOS ARCIERI, Diretor de Câmara CCE-18, a competência e atribuição técnica para executar todas as atividades inerentes a Direção da Câmara Técnica de Loteria Estadual desta Agência Reguladora, sob orientação, supervisão, autorização e fiscalização da Diretoria Técnica da AGRESE. Vigência: com a publicação deste Extrato D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor-Presidente - AGRESE

Banese

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46
NIRE 2830000007-7 | Código CVM nº 112-0
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas do Banco do Estado de Sergipe S.A. para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, sob a forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, no dia 16 de abril de 2025, às 10 horas, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes, Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2024;
- Ratificar a distribuição aos acionistas de Juros Sobre Capital Próprio e sua imputação aos dividendos mínimos obrigatórios, aprovada pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício de 2024;
- Deliberar sobre a Destinação do Lucro do Exercício de 2024 conforme a Proposta dos órgãos da Administração;
- Ratificar o pagamento de participação nos lucros aos administradores, nos termos do art. 152, da Lei nº. 6.404/1976, aprovada pelo Conselho de Administração, em consonância com o resultado de 2024;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social nos seguintes termos:
 - Alterar o caput do Art. 7º para refletir o novo valor de capital social da Companhia e quantidade de ações que o compõe, que consiste em aumentar o capital social de R\$ 548.999.966,90 (quinhentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para 612.999.863,89 (seiscentos e doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), representado por 9.761.354 (nove milhões, setecentas e sessenta e uma mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias nominativas e 9.761.354 (nove milhões, setecentas e sessenta e uma mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais nominativas, em decorrência de capitalizações anteriores homologadas pelo BACEN;
 - Alterar o inciso VI do Art. 20 do Estatuto Social para revisão da redação;
 - Alterar o caput do Art. 26 do Estatuto Social para alterar a vinculação da Ouvidoria e para adequação ao disposto na Resolução CMN 4.860/2020;
 - Alterar o § 2º do Art. 26 do Estatuto Social para adequação ao disposto na Resolução CMN 4.860/2020;
 - Alterar o § 3º do Art. 26 e os incisos IV e V do Art. 27 do Estatuto Social para revisão da redação;
 - Alterar o § 1º do Art. 28 do Estatuto Social para adequação ao disposto na Lei 13.303/2016;
 - Incluir o § 3º do art. 38 do Estatuto Social para ampliar o limite de concentração estatutária apenas para operações de crédito imobiliário;
- Consolidar o Estatuto Social para refletir as referidas alterações.

As Assembleias serão realizadas de modo presencial, uma vez que o Banese se encontra em fase de adequação sistêmica para viabilizar a realização de Assembleias nas modalidades parcial ou exclusivamente digital, conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CVM nos 59/21 e 204/24.

PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS: A participação do acionista poderá ser via Boletim de Voto a Distância ("Boletim") ou na Sede Social da Companhia, conforme procedimentos descritos na Proposta da Administração e no Manual para Participação nas Assembleias Gerais disponíveis na página de Relações com Investidores do Banese, ri.banese.com.br.

O Acionista poderá manifestar sua intenção de voto, enviando, até o dia 12.04.2025, o respectivo Boletim de Voto a Distância: (i) ao agente de custódia do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; (ii) ao depositário central, mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; (iii) a uma Agência Bradesco, na qualidade de instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de sua emissão; ou (iv) diretamente à Companhia.

Nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar nas Assembleias Gerais o acionista deve observar que:

- Além do documento de identidade, o acionista deve apresentar comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante. Para acionistas pessoas jurídicas, também devem ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade de representação, incluindo ata de eleição dos administradores, se for o caso;
- Caso não possa estar presente às Assembleias Gerais, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;
- As procurações deverão ter firma reconhecida, conforme parágrafo 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro;
- Com objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos das Assembleias, o comprovante de titularidade

das ações e o instrumento de mandato podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização das Assembleias Gerais.

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos relativos a estas Assembleias encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE), na página de Relações com Investidores do Banese, ri.banese.com.br, no site da CVM, www.cvm.gov.br e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, www.b3.com.br;
- Os procuradores dos acionistas deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE).

Aracaju (SE), 26 de fevereiro de 2025.

Gilberto Magalhães Occhi
Presidente do Conselho de Administração

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 16/2025-CBM-SE DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Transfere e classifica militares em função no âmbito do CBMSE

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP), POR DELEGAÇÃO DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vigentes nesta corporação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir o TC QOBM WESLEY MELO DE SANTANA, Mat. 10.110-0, da Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) para a Assessoria de Tecnologia da Informação - ASTINF, para exercer a função de Chefe da ASTINF.

Art. 2º. Transferir a TC QOBM PATRICIA SANTOS SOARES DA CRUZ, Mat. 10.030-0, da Diretoria de Finanças (DFIN) para a Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP), para exercer a função de Diretora Adjunta.

Art. 3º. Transferir o TC QOBM ALEX MAX FRANCA SILVA, Mat. 110.133-6, da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTE) para a Diretoria de Finanças (DFIN), para exercer a função de Diretor Adjunto.

Art. 4º. Transferir o TC QOBM LUIS HIPOLITO FERREIRA SANTOS, Mat. 10.403-9, da Assessoria de Tecnologia da Informação (ASTINF) para o 1º Grupamento de Bombeiros Militar (1ºGBM), para exercer a função de Comandante do 1º GBM.

Art. 5º. Transferir o TC QOBM EANES ALVES FILHO, Mat. 10.388-5, do 1º Grupamento de Bombeiros Militar (1ºGBM), para o Gabinete do Comando-Geral, ficando à disposição deste.

Art. 6º. Classificar o TC QOBM CLEITON DIAS DA CRUZ, Mat. 10.604-5, como Chefe da ASTE.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 8º. Os militares terão 48hs para passagem e recebimento das respectivas funções.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 29/2025-CBM-SE DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Transfere e classifica militares em função no âmbito do CBMSE

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAL (DGP), POR DELEGAÇÃO DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vigentes nesta corporação, **RESOLVE:**

Art. 1º. Transferir o TC QOBM ANGELO SANTOS BEZERRA, Mat. 10.059-2, da Diretoria de Logística (DLOG), para a Diretoria Financeira (DFIN), para exercer a função de Diretor.

Art. 2º. Transferir a TC QOBM MARCIA MARIA SANTOS OLIVEIRA, Mat. 10.677-0, da Diretoria de Logística (DLOG), para a Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP), para exercer a função de Diretora Adjunta.

Art. 3º. Transferir o TC QOBM MARIO LIMA BITENCOURT, Mat. 10.146-0, da Diretoria de Planejamento (DEPLAN) para a Diretoria de Logística (DLOG), para exercer a função de Diretor

Art. 4º. Transferir o TC QOBM LUIZ CARLOS ALVES DE